

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de Retificação n.º 26/2024/1

Sumário: Retifica a Portaria n.º 99/2024/1, de 13 de março, que estabelece os requisitos mínimos relativos ao licenciamento, instalação, organização e funcionamento, recursos humanos e instalações técnicas das clínicas e consultórios dentários detidos por pessoas coletivas públicas, instituições militares, instituições particulares de solidariedade social e entidades privadas.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 20/2021, de 15 de março, conjugada com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 16/2022, de 30 de dezembro, e do artigo 5.º da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 43/2014, de 11 de julho, declara-se que a Portaria n.º 99/2024/1, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 54, de 13 de março de 2024, saiu com as seguintes inexatidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

1 – No anexo III, onde se lê:

«Scanner intraoral»

deve ler-se:

«Scanner intraoral (facultativo)»

2 – No anexo III, onde se lê:

«Aparelho de ortopantomografia/CBCT»

deve ler-se:

«Aparelho de ortopantomografia/CBCT (facultativo)»

3 – No anexo III, onde se lê:

«Aparelho para destartarização (facultativo)»

deve ler-se:

«Aparelho para destartarização»

4 – No anexo III, onde se lê:

«Fotopolimerizador (facultativo)»

deve ler-se:

«Fotopolimerizador»

Secretaria-Geral, 7 de maio de 2024. – A Secretária-Geral Adjunta, Fátima Costa Ferreira.

117671522